



NOTA INTERNA Nº 37/PD/2010

ASSUNTO: NORMAS DAS VISITAS DE ESTUDO A IMPLEMENTAR NO ANO LECTIVO 2010/2011

Com a aquisição de autocarros destinados ao transporte dos Alunos e Professores/Formadores, Técnicos, Monitores acompanhantes das visitas de estudo, entre outros, decidiu-se que:

1. As visitas de estudo têm de constar do Plano de Actividades de cada Pólo/Escola, o qual deverá ser submetido ao Director Pedagógico para formalização de parecer e, por este, apresentado ao Presidente da Direcção para aprovação;
2. As visitas de estudo são obrigatórias para todos os alunos, uma vez que são consideradas como actividades lectivas;
3. Caso algum aluno falte às visitas de estudo terá falta, a todos os tempos lectivos, abrangidos pelo tempo em que decorrer a visita de estudo;
4. As faltas referidas no número anterior, só poderão ser justificadas de acordo com o regulamentado no ponto 19.11 do CRGE;
5. Em caso algum os alunos serão dispensados das visitas de estudo aprovadas;
6. As participações, nas despesas, pelos alunos sejam efectuadas nos seguintes moldes:
 - a) Cada Aluno pagará € 2,00 (dois euros) em cada deslocação que não ultrapasse os 60 km (ida e regresso);
Para distâncias superiores a 60 km (ida e volta) aplicar-se-á um valor proporcional ao acima referido, (acréscimo de 2,00€ por cada múltiplo de 60 km), ou seja, para deslocações até 120 km (ida e volta) 4,00€, até 180 km (ida e regresso) 6,00€ e assim sucessivamente;
 - b) Os Alunos que possuam apoio de 50% da Acção Social Escolar (escalão B), terão uma redução de 50% do valor a pagar;

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Tel.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@cooptecnica.pt • www.cooptecnica.pt



